

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N° 1026/72

Aprovado em 31/7/1972

PROCESSO: CEE. N° 1500/72

INTERESSADO: ELZA MATHEUS BARBOSA MACEDO

ASSUNTO: Consulta sobre validade de sua matrícula no Curso Normal.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Conselheiro A. DELORENZO NETO.

V O T O

HISTÓRICO:

Elza Matheus Barbosa Macedo (Processo CEE. N° 1500/72) consulta este Egrégio Conselho sobre a validade de sua matrícula no curso normal para obtenção do diploma de Professor de 1° Grau.

I

A requerente frequentou o curso ginásial de 5 anos de 1936 a 1940, no Colégio Assunção de Piracicaba, sob o império da Reforma Ministerial de 1931.

Prosseguindo seus estudos licenciou-se em Letras Clássicas, pela Faculdade de Filosofia, "Sedes Sapientiae", em 1943, obtendo o registro de Professor no Ministério da Educação e Cultura para o ensino do Grego, Latim e Português.

Matriculando-se em 1972, na 4ª série do curso normal do Instituto de Educação, Ciências e Letras, de Sorocaba, frequentou o primeiro semestre, sendo-lhe susgado o prosseguimento do curso porque em seu histórico a diretoria notou a falta de curso colegial.

II

Estamos diante de um problema típico de irretroatividade das leis. Admitir-se a tese de exigência de curso colegial, em termos da legislação vigente para a requerente seria ofender o princípio constitucional que apenas admite que retroajam as leis quando em benefício do interessado (Cf. Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 153, § 3°).

CONCLUSÃO:

O curso de nível médio completo, à época em que o cursou a requerente, era de cinco anos, e, logo, ele produzirá efeitos em todos os seus termos. Essa a tradição de nosso direito. Nada a obstar pois, que seja considerada válida a matrícula da interessada na 4ª série do Curso Normal.

Este o nosso Voto, SMJ.

São Paulo, 14 de julho de 1972.

as) Conselheiro A. DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro-Relator A. DELORENZO NETO.

Presentes os nobres Conselheiros: A. Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio R. da Silva, Francisco B. Hoffmann, Jesus Marden dos Santos.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau.

em, 17 de julho de 1972.

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente